

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação da volumetria, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO DE N. 912/2019**, expedida em 09 de setembro de 2019, processo n. **71/402844/2019**, em nome de **ANIZIO CESAR DE EMILIO**, no município de Miranda/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de março de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL N. 771 DE 20 de março de 2020.

Dispõe sobre o fechamento das Unidades de Conservação Estaduais e do Parque das Nações Indígenas – PNI, como parte das medidas temporárias adotadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, para a prevenção do contágio do coronavírus e dá providências.

O Diretor-Presidente do IMASUL no uso da competência conferida pelo Decreto n. 12.725 de 10 de março de 2009;

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o Decreto Estadual n. 15.391 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a visitação e o uso público nas Unidades de Conservação de domínio do Estado e no Parque das Nações Indígenas - PNI, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria, como medida de redução das possibilidades de contágio da doença COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Durante esse período os portões permanecerão fechados e qualquer contato deverá ser realizado pelos telefones disponíveis no site do IMASUL.

Parágrafo Segundo: Ficam suspensas, pelo mesmo período, as atividades no entorno das Unidades de Conservação, inclusive o "Projeto Amigos do Parque", realizado no Parque dos Poderes e no entorno do Parque Estadual do Prosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de março de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

Extrato do Contrato de Adesão N° 0001/2020/IMASUL, ao Contrato Corporativo N° 0002/2020/SAD N° Cadastral: 13172

Processo: 71/404.338/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.